



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI n° 815/2024

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do salário-mínimo para o ano de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itaquitinga**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

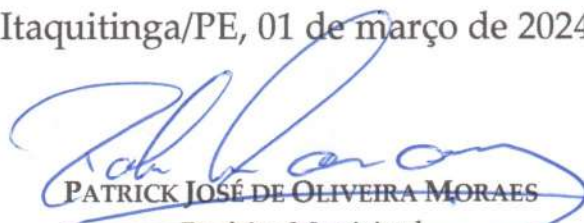
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais que recebem o salário-mínimo.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais), o piso salarial dos servidores públicos do Município de Itaquitinga.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 01 de março de 2024.


PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal